

José Firmiano de Oliveira Lima, Prefeito Municipal de Regente Feijó, etc., faço publico que a Camara Municipal desta cidade, em sessão realixada em 15 do corrente, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Lei n.º 29

Art.º 1.º:-

Fica creado o credito suplementar de 20.000\$000 (vinte contos de reis) ao Recamento do corrente exercicio, para supplementação das seguintes verbas e paragraphos:- Um credito de um conto de reis (R. 1.000\$000) ao artigo 10- Eventuaes- § 1.º- Pequenas despesas imprevistas; credito de 17.500\$000, dezeseete contos e quinhentos ao artigo 3- Obras Publicas- § 2.º- Conservação de Ruas, Estradas, etc., a) Pessoal- Vencimentos e um conto e quinhentos (R. 1.500\$000) ao mesmo paragrapho e artigo, alinea B) Material.

Art.º 2.º:-

Fica o senhor Prefeito autorizado a lancar mão, como fonte de recursos a essas supplementações, dos excessas das arrecadações de varias titulas da receita, Com como dos excessas de arrecadação dos Impostos de Estabelecimentos commerciaes, Industriaes, e Similares deste exercicio.

Art.º 3.º:-

Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 17 de

de maio de 1937.

O Prefeito Municipal:-

Publicado na Secretaria da Prefeitura em 17 junho 1937.

O Secretario:-

José Augusto Pinheiro